Proc. Administrativo 4- 904/2026

De: Sidnei J. - DML

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2026 às 14:45:53

Setores envolvidos:

SME, GAB, DML, SMP

AQUISIÇÃO DE CHOCOTONES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GODOY MOREIRA – PR, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO AOS ATENDIDOS PELA APAE, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

_

Sidnei Leme Jack
DIR LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026
DISPENSA Nº: 34/2026

1 OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de chocotones (panetones com gotas de chocolate, peso líquido de 400 g), destinados à distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Godoy Moreira/PR, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como aos atendidos pela APAE, em alusão às comemorações de encerramento do ano e às festividades natalinas, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se de material de consumo, sem caráter de fornecimento contínuo.

1.3 O quantitativo total é de 500 (quinhentas) unidades, distribuídas em 2 (dois) itens: item 1, com 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) unidades de panetone com gotas de chocolate; e item 2, com 15 (quinze) unidades de panetone com gotas de chocolate sem glúten e sem lactose, conforme a Tabela 1 do item 3.1.

1.4 Os itens 1 e 2 referem-se ao mesmo gênero de produto (panetone com gotas de chocolate, 400 g). A manutenção em itens distintos decorre da exigência, no item 2, de produto sem glúten e sem lactose, adequado ao consumo por pessoas com restrições alimentares, característica que impede a consolidação em item único sem prejuízo do atendimento a esse público e da competitividade da contratação, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

1.5 O prazo de vigência da contratação terá início na data de emissão da Nota de Empenho ou de assinatura do instrumento equivalente e se estenderá até o término do prazo de validade dos produtos entregues, abrangendo a entrega, os recebimentos provisório e definitivo, o pagamento e o período de garantia de qualidade previsto no item 7.1. Por se tratar de aquisição de escopo predefinido, não se admite a prorrogação própria dos fornecimentos contínuos, ressalvada a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período firmado.

1.6 O instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho de despesa ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a ele, no que couber, as disposições deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de chocotones para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Godoy Moreira/PR e aos atendidos pela APAE, por ocasião das festividades de encerramento do ano e das comemorações natalinas.

2.2 A iniciativa busca proporcionar um momento de confraternização, acolhimento, integração e valorização, oferecendo aos beneficiários uma lembrança simbólica de Natal e contribuindo para tornar o encerramento das atividades anuais mais especial e significativo. A distribuição dos chocotones também contribui para o fortalecimento dos vínculos entre a Administração Municipal, as unidades educacionais, a APAE, os estudantes, os atendidos e suas famílias, promovendo uma ação de caráter social, inclusivo e de valorização da comunidade.

2.3 A contratação torna-se necessária considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura e meios próprios para a produção dos produtos nas quantidades necessárias, sendo a aquisição junto a empresa especializada a alternativa adequada para garantir o fornecimento de produtos padronizados, devidamente embalados e em condições apropriadas de qualidade, higiene e segurança alimentar.

2.4 A previsão de item específico de produto sem glúten e sem lactose (item 2) assegura que os beneficiários com restrições alimentares também sejam contemplados pela ação, em consonância com o seu caráter inclusivo.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

2.5 Dessa forma, a aquisição visa assegurar o atendimento adequado da demanda, garantindo que os chocotones sejam disponibilizados em quantidade suficiente e dentro do período programado para a sua distribuição.

2.6 A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que integra o processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas "c", "d" e "i", e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Os itens, as quantidades, as especificações e os valores máximos estimados da contratação são os constantes da Tabela 1.

Tabela 1 – Especificação dos itens e valores máximos estimados

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)
1	84477	Panetone com gotas de chocolate. Peso líquido: 400 g. Características: massa macia e sabor tradicional com gotas de chocolate. Embalagem: individual, lacrada de fábrica, em caixa personalizada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e tabela nutricional. Validade mínima na entrega: 90 (noventa) dias. Armazenamento: local fresco, seco e arejado, livre de odores fortes e umidade.	UNID	485	19,20	9.312,00
2	84478	Panetone com gotas de chocolate, sem glúten e sem lactose. Peso líquido: 400 g (ou conforme padrão de mercado da marca). Características nutricionais: produto sem glúten e sem lactose, adequado ao consumo por pessoas com restrições alimentares. Embalagem: individual, lacrada de fábrica, com rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação, lote, validade e tabela nutricional. Validade mínima na entrega: 90 (noventa) dias. Armazenamento: em local fresco, seco, arejado, livre de odores e umidade. Marca de referência: Belive, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UNID	15	42,14	632,10
					VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**9.944,10**

Fonte: Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação de Godoy Moreira (2026).

3.2 O valor total estimado da contratação é de **R$ 9.944,10 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, correspondente ao somatório dos valores máximos totais dos itens 1 e 2.

3.3 Os valores unitários e totais indicados na Tabela 1 constituem os preços máximos aceitáveis e foram aferidos mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo, cujas memórias de cálculo e documentos de suporte constam dos autos, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A indicação de marca no item 2 tem caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, servindo apenas para melhor compreensão do padrão de qualidade pretendido, de modo que serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade que atendam integralmente às especificações.

3.5 A solução como um todo consiste no fornecimento, por empresa do ramo, de chocotones industrializados, prontos para consumo, acondicionados em embalagens individuais lacradas, entregues no local indicado mediante

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

Ordem de Entrega e submetidos aos recebimentos provisório e definitivo, para posterior distribuição, pela Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos atendidos pela APAE.

3.6 Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a fabricação e a rotulagem do produto, o transporte e a entrega pela Contratada, o recebimento e o armazenamento temporário pela Administração em local fresco, seco e arejado, a distribuição aos beneficiários e o consumo dentro do prazo de validade, razão pela qual se exige validade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega. Por se tratar de bem de consumo perecível, não há necessidade de manutenção ou de assistência técnica.

3.7 São requisitos da contratação:

a) conformidade integral dos produtos com as especificações da Tabela 1, inclusive quanto ao peso líquido, às características e à embalagem;

b) fabricação por estabelecimento regularizado perante o órgão de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e com as demais normas sanitárias aplicáveis a alimentos;

c) rotulagem em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 727, de 1º de julho de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados, contendo, além das informações obrigatórias, a identificação do produto, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade;

d) rotulagem nutricional (tabela nutricional) em conformidade com a RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, e com a Instrução Normativa (IN) nº 75, de 8 de outubro de 2020, ambas da ANVISA;

e) informação obrigatória no rótulo sobre a presença ou a ausência de glúten, nos termos da Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;

f) para o item 2, declaração expressa no rótulo de que o produto não contém glúten e é isento de lactose, em conformidade com as normas da ANVISA aplicáveis;

g) prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data da entrega;

h) embalagem individual, lacrada de fábrica e íntegra, sem violação, amassamento, umidade ou sinais de deterioração, sendo exigida, para o item 1, caixa personalizada;

i) transporte e acondicionamento em condições que preservem a integridade e a qualidade dos produtos, com proteção contra umidade, calor excessivo e odores, compatíveis com as condições de armazenamento indicadas na Tabela 1.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.2 Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

a) documentos relativos à habilitação jurídica (art. 66), compreendendo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I);

d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI);

e) outros documentos eventualmente indicados no Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que os produtos necessários já se encontram especificados neste Termo de Referência, não havendo necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos indicados na Tabela 1.

5.3 Havendo indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação determinará ao proponente que comprove a sua exequibilidade, sob pena de desclassificação (art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, após a análise e a aprovação da proposta e da documentação de habilitação exigida.

6 MODELO DE EXECUÇÃO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A entrega será realizada mediante Ordem de Entrega (nota de autorização de despesa) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, da qual constarão os produtos e as quantidades solicitados, o endereço e o horário para a entrega.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

6.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, junto ao Departamento de Cultura, situada na Rua Campo Mourão, nº 184, Centro, Godoy Moreira/PR, CEP 86938-000, ou no endereço indicado na Ordem de Entrega.

6.4 Em caso de pedido de grandes quantidades, a Ordem de Entrega deverá ser emitida e encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário definido para a entrega.

6.5 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e acondicionadas de forma a garantir a sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, frete, carga e descarga até o local de entrega.

6.6 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá duas etapas distintas:

a) recebimento provisório: no ato da entrega, consistindo na contagem física, na verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e na constatação da integridade das embalagens e dos lacres;

b) recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento, mediante verificação da conformidade com a quantidade requisitada, da qualidade dos produtos e do pleno atendimento às especificações e aos requisitos deste Termo de Referência, especialmente quanto ao peso líquido, à rotulagem, ao lote, à data de fabricação, à validade mínima de 90 (noventa) dias e, no item 2, à declaração de ausência de glúten e de lactose.

6.7 O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, com posterior certificação na nota fiscal, autorizando o pagamento.

6.8 Verificada a desconformidade do objeto, o recebimento será parcial, devendo a Contratada promover imediatamente as correções necessárias ou a substituição dos produtos, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.9 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade ou quantidade inferior à contratada, com defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada obriga-se a substituir os produtos em desacordo ou a entregar os remanescentes, às suas expensas, após notificação, ficando interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

6.10 A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal.

6.11 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pela segurança dos produtos fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7 GARANTIA E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e com as normas específicas aplicáveis, respondendo a Contratada pelos vícios de qualidade e de quantidade durante todo o prazo de validade dos produtos.

7.2 Em razão da natureza do objeto, bem de consumo perecível, não são exigidas condições de manutenção ou de assistência técnica.

7.3 Não será exigida a garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do fiscal designado, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

7.5 A Administração indica como gestor do contrato _____ e como fiscal do contrato _____.

7.6 Responsável pelo Termo de Referência: **Regiane da Conceição Andrade de Abreu**, Secretária Municipal de Educação.

7.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de vícios ou de fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*).

7.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (art. 117, *caput*).

7.10.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º).

7.10.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º).

7.11 A Contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119).

7.12 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade (art. 120).

7.13 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*).

7.13.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º).

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

7.14 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15 A Contratante poderá convocar representante da Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16 Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou às certidões correspondentes, sendo exigidas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos em conformidade com as especificações, as quantidades, o prazo e o local estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.2 Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega, em embalagens individuais lacradas de fábrica e com rotulagem em conformidade com as normas indicadas no item 3.7.

8.3 Responder pelos vícios de qualidade e de quantidade dos produtos e pelos danos deles decorrentes, na forma da Lei nº 8.078/1990.

8.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da notificação formal, os produtos rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

8.5 Arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga, bem como com os tributos e os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Comunicar à Contratante, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade ou motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

8.8 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sanitárias e ambientais, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, durante ou após a vigência contratual.

8.10 Responder diretamente pela execução do objeto, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da Contratante.

8.11 Comunicar, de imediato, à Contratante qualquer alteração realizada em seu contrato social que importe modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do contrato.

8.12 Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, relacionadas ao fornecimento, que lhe venham a ser exigidos por força de lei.

8.13 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação fiscalizadora dos servidores designados pela Contratante, atendendo prontamente às observações e às exigências que lhe forem solicitadas.

8.14 Comprovar o recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e tributários e a regularidade de sua situação, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível ou de outros documentos que a Contratante vier a solicitar.

8.15 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela Contratante e cientificá-la de qualquer ocorrência anormal no fornecimento.

8.16 Cumprir todas as solicitações e especificações deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir a Ordem de Entrega, indicando os produtos, as quantidades, o endereço e o horário para a entrega.

9.2 Designar servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos no local indicado, a quem caberá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho e com as especificações deste Termo de Referência.

9.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e as condições estabelecidas.

9.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A medição será realizada com base na quantidade de unidades efetivamente entregues e aceitas no recebimento definitivo, multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.

10.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo termo de recebimento e da nota fiscal/fatura com a discriminação resumida do objeto fornecido, o número do processo de contratação e o número da Nota de Empenho ou do contrato, certificada pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2.1 A nota fiscal não poderá apresentar rasuras ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.3 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente no sítio https://www.tst.jus.br, em cumprimento às obrigações assumidas na fase de habilitação.

10.4 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, por ela indicada.

10.6 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado da contratação, de R$ 9.944,10 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), é inferior ao limite legal atualizado para compras, observados, para a aferição desse limite, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (art. 75, § 1º).

11.2 A contratação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º).

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

11.3 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, na forma do item 5.

11.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

11.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.9 Caso atendidas as condições para a contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, quanto aos demais, mediante a apresentação dos documentos indicados no item 4.3.

11.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

11.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 12.1 as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º).

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º).

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

12.2.4 Multa: moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

12.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (adequação orçamentária – art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Os recursos financeiros para suportar as despesas decorrentes da presente contratação serão atendidos por verbas oriundas de recursos próprios do Município (Recurso Municipal), conforme a dotação orçamentária indicada na Tabela 2.

Tabela 2 – Dotação orçamentária

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06029123610016202533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação de Godoy Moreira (2026).

Godoy Moreira, 03 de novembro de 2026.

REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Secretária Municipal de Educação e Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 1 pessoa: REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB e informe o código F720-5063-07E6-50EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F720-5063-07E6-50EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU (CPF 055.XXX.XXX-69) em 04/11/2026 07:56:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://godoymoreira.1doc.com.br/verificacao/F720-5063-07E6-50EB